

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES-APP. BELMONTE SANTA CATARINA.

A alteração do estatuto nos capítulos.

CAPITULO I - Art.1º; ART.2º; CAPITULO II – Art.3º; CAPITULO III-Art.4º ao 7º;-CAPITULO IV- Art.8º; ao Art.22; CÁPITULO V - Art.23 ao Art.31, que dispõe sobre a constituição da associação de pais e professores - APP, a finalidade, a estrutura e o funcionamento, as atribuições da diretoria, os direitos e deveres dos sócios e demais normas que regulamentam o funcionamento da entidade. Ficando o estatuto com a lei N 10.406/2002, em vigor desde 11/01/2003 (Novo Código Civil Brasileiro).

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º A Associação de Pais e Professores - APP, da cidade de Belmonte – SC, fundado em 29 de dezembro de 2001, entidade civil sem fins lucrativos, terá sua duração por tempo indeterminado. Localizado na cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina.

Art. A Associação de Pais e Professores – APP, terá como sede o Centro Municipal de Educação Infantil” Pingo de Ouro”, do Município de Belmonte – SC.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art.3º- A Associação de Pais e Professores- APP do Centro Municipal de Educação Infantil” Pingo de Ouro”, município de Belmonte tem por objetivo:

- I- Integração escola-comunidade em termos de conjugação de esforços.
- II- Estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário.
- III- Promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da comunidade pelas atividades escolares e as escolas pelas atividades comunitárias.
- IV- Promoção como participar no funcionamento de cursos de interesses e necessidades comunitárias.
- V- Promover atividades culturais tais como: palestras, reuniões, seminários, dias de estudos, festas.


Nilton J. B. Motta
OAB/SC 5.308-B



- VI- Participar na solução de problemas de frequência escolar, higiene, disciplina dos alunos, e ainda programas que se refiram a horários e períodos de aulas, tarefas escolares, trabalhos em equipe, uniforme, livros, transporte escolar.
- VII- Cooperar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola.
- VIII- Administração de acordo com o Regimento Interno da Associação de Pais e Professores e as normas baixadas pelo Conselho Fiscal os recursos constitutivos do Fundo Escolar.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.4º São considerados sócios da Associação de Pais e Professores todos os pais e responsáveis legais de alunos, todos os professores do estabelecimentos e, ainda, outras pessoas da comunidade quando tiverem sua admissão aprovada pela diretoria.

Art.5º A qualidade de associado será adquirida mediante ingresso no Estabelecimento escolar contando seu registro no livro de associado. Serão consideradas sócios fundadores os que participaram na reunião de fundação da entidade.

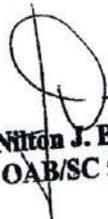
Parágrafo Único - Mediante aprovação em Assembléia Geral, durante o inicio de cada ano poderá ser estipulada uma taxa anual, a ser paga por todos os sócios.

Art.6º São direitos dos sócios quites com as obrigações sociais:

- I- Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da escola,
- II- Votar e ser votado nas eleições da diretoria.
- III- Sugerir atividades e ou ações que beneficiam a Associação.
- IV- Expressar sua opinião e apresentar sugestões de atividades ou experiências.
- V- Apresentar candidatos e novos sócios.
- VI- Demitir-se da Associação, após o filho (a) deixar o Estabelecimento Escolar.

Art.7º São deveres dos Associados

- I- Comparecer as reuniões, encontros e atender as convocações recebidas.
- II- Colaborar com as iniciativas e promoções da escola e da Associação de Pais e Professores.
- III- Procurar desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos,
- IV- Contribuir por todos os meios a seu alcance, para que o processo educativo da escola seja eficiente e produtivo.
- V- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais.


Nilton J. B. Motta
OAB/SC 5.308-B



CAPITULO IV

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.8º A Associação de Pais e Professores -APP das escolas municipais ,será administrado por:

I-Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal.

Art.9º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.10 Compete a Assembléia Geral:

I- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, por voto direto e secreto;

II- Decidir sobre a reforma do estatuto ou assuntos de relevante interesse da associação,

III- Decidir sobre a extinção da associação,

IV- Aprovar o regimento interno.

Art.11 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.12 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocadas,

I - Pela Diretoria,

II - Pelo Conselho Fiscal,

III - Pelo requerimento de no mínimo 50%(cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações, sociais

Art.13 A Convocação da Assembléia Geral será feito por meio de edital afixado na sede da instituição com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em convocação, com qualquer numero de sócios quites com as obrigações sociais do Estatuto.

Art.14 A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, um Secretário,um Vice-secretária ,um Tesoureiro,um Vice-tesoureiro.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria é de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos nas gestões seguintes.

Art.15 Compete a Diretoria:

I- Representar a Associação perante a comunidade e eventos solicitados;

Nina J.E. Motta
OAB/SC 5.388-P

II- Responsabilizar-se pela administração do fundo financeiro da Associação - APP.

III- Realizar despesas e autorizar pagamentos;

IV- Realizar atividades afim de atingir os objetivos da Associação propostos neste Estatuto.

V- Proceder o registro das reuniões em atas e o movimento financeiro em livros,

VI- Responsabilizar-se pelo patrimônio,

VII- Zelar pelo bom funcionamento da associação, pela participação de todos os sócios indistintamente;

VIII - Planejar as promoções, campanhas, trabalhos, palestras e atividades específicas da Associação - APP.

Art.16 Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação – APP judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art.17 Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 18 Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da APP;

III – Arquivar e manter em dia toda documentação da Associação e de seus sócios;

IV – Desempenhar tarefas inerentes a função.

Art. 19 Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V – Conservar sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VI – Apresentar o balancete ao Conselho Fiscal;

VII – Responsabilizar – se pela arrecadação e controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes ao Fundo Financeiro da APP, exceto, verbas provenientes de convênios firmados entre o Governo Municipal, Estadual ou Federal, e subvenções sociais.

Art 20 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.


Nilton J. B. Motta
OAB/SC 5.308-7



Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art 21 Compete ao Conselho fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da APP;
- II – Examinar o balancete trimestral apresentado pela tesouraria, opinando a respeito;
- III – Appreciar os balanços e relatórios da diretoria
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art 22 As atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo – lhes vedado o reconhecimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – Somente poderão ser ressarcidas despesas decorrentes de interesse e benefícios da APP, aprovados em Assembléia Geral ou pela Diretoria.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

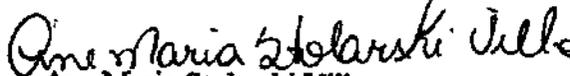
Art 23 O presente estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente em Assembléia Geral da Associação de Pais e Professores – APP, convocada para este fim, com presença de no mínimo 2/3 dos sócios.

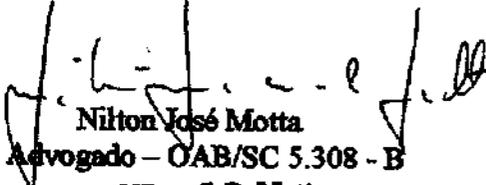
Art 24 Em caso de dissolução da Associação de Pais e Professores – APP, os bens remanescentes móveis e imóveis, por deliberação de 2/3 da Assembléia Geral, serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, e destinados a uma entidade congênere no prazo de 60 dias.

Art 25 A alteração deste Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos sócios da Associação de Pais e Professores – APP, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com no mínimo 2/3 dos sócios.

Belmonte, Estado de Santa Catarina, 08 de janeiro de 2007.

ATA Nº 01/2007


Ane Maria Stolarski Villa
Presidente da APP.


Nilton José Motta
Advogado – OAB/SC 5.308 - B
Nilton J. B. Motta
OAB/SC 5.308-B



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a **APP, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE OURO**, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 290, Centro, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.163.590/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 09 de maio de 2023.

DANILO BASSO
Presidente da Câmara.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO CNPJ: 04163590000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3284 - APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO
Endereço: R ENG. FRANCISCO PASSOS, S/N - Bairro CENTRO - Compl. PREDIO - CEP 89.925-000

Código de Controle

CWYQPCIS8XXDY1M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 09 de Maio de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.163.590/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ENG. FRANCISCO PASSOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PREDIO
--	---------------	------------------------------

CEP 89.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELMONTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriosm@smo.com.br	TELEFONE (049) 6220-960
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **09:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO**
CNPJ/CPF: **04.163.590/0001-24**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140116118268**
Data de emissão: **09/05/2023 10:35:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2023 10:35:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO
CNPJ: 04.163.590/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:00 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **9AEC.07A5.B73E.7FB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.163.590/0001-24
Razão Social: APP ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN E
Endereço: RUA ENG FRANCISCO PASSOS / CENTRO / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803284606867320

Informação obtida em 09/05/2023 11:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.163.590/0001-24
Certidão n°: 19650994/2023
Expedição: 10/05/2023, às 10:40:04
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.163.590/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cópia fiel da ata número 02/2022 extraídas das folhas 34 e 35 do livro de atas da APP do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, situada na rua Engenheiro Francisco Passos, CEP 89925-000 Belmonte/SC, CNPJ 04.163.590/0001-24.

RA-RETIFICAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA C.M.E.I. PINGO DE OURO.

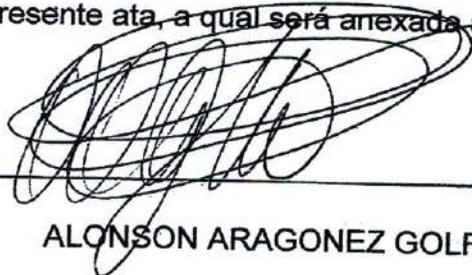
ATA Nº 02

(ELEIÇÃO E POSSE)



Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, aconteceu a eleição da diretoria da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, CNPJ 04.163.590/0001-24, situada na Rua Engenheiro Francisco Passos número 290, na cidade de Belmonte, Santa Catarina. Obedecendo o estatuto da APP no artigo 17 consta que a data de eleição e posse da nova diretoria deveria ser no mês de março, sendo que a mesma foi mudada por motivo de até então não ter formação de nenhuma chapa para concorrer às eleições. A eleição foi então adiada para o mês de maio, onde se deu por voto secreto, sendo que cada família recebeu uma cédula para votação. Houve formação de chapa única representada por pais e professores da associação que foi previamente divulgada, sendo Presidente: Alonson Aragonez Golfetto, CPF nº

em Linha Bela União, Belmonte, Santa Catarina. Foram contabilizados (95) noventa e cinco votos, sendo (86) oitenta e seis votos favoráveis a chapa, (7) sete votos brancos, (1) um voto nulo e (1) um voto contrário. No total são aproximadamente (135) cento e trinta e cinco crianças matriculadas, sendo assim, obtivemos mais da metade, sendo eleita e empossada a chapa acima descrita, está diretoria terá mandato de dois anos (2022/2024). Nada mais havendo a tratar, a eleição foi encerrada, lavrando-se a presente ata, a qual será anexada a lista de presença.



ALONSON ARAGONEZ GOLFETTO



MAUREN ANDRÉA GALEAZZI RECH - Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Ladislava H. Poletto, 153 - Centro - CEP 89910-000 - Comarca de Descanso - SC - Tel.: (49) 3623-0143 - registro@descanso@hotmail.com

Apresentante: ALONSON ARAGONEZ GOLFETTO /
Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse da Nova
Diretoria / Registro Integral / Protocolo: 3858 / Registro:
1397 - Livro A - 6 - Folha 212. Dou fé. Descanso,
25/08/2022.



Emol.: Reg.: R\$ 100,00 / Selo: R\$ 3,11 / Total: R\$ 125,33 / FRJ: R\$ 0,00

Mauren Andréa Galeazzi Rech - Oficial Registradora
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal GNS17435-WF7S
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
MAUREN A. GALEAZZI-RECH - OFICIAL
ALINE DRASCEWSKI BRUGNEROTTO
Escrivente Substituta
Av. Ladislava H. Poletto, 153 - CEP 89910-000
DESCANSO - SC - FONE (49) 3623-0143





FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
3068	39.066-8	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	12/08/2021

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE

Sigla	Posto de atendimento	CNPJ
SICOOB OESTECREDI	007 - SICOOB - PA BELMONTE	78.825.023/0008-07

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

APP-ASSOC DE PAIS E PROF DE CENTRO MUN.ENS.INF.PINGO DE OURO

Nome fantasia	CNPJ
	04.163.590/0001-24

CNAE principal	Cód. Nat. Jurídica	Constituição	Nº de registro	Data do registro
S9430800	399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	15/08/2000	01243	15/08/2000

Representante(s) legal(ais) / procurador(es)

ALONSON ARAGONEZ GOLFETTO
KAREN TERESINHA REVERS PALU

Endereço comercial	Número	Complemento
RUA ENG. FRANCISCO	S/N	PREDIO

Município	UF	Bairro
BELMONTE	SC	CENTRO

Tipo de referência consultada	Nome / Razão social
PARTICULAR	MUNICIPIO DE BELMONTE

PARTICULAR	TEREZINHA DE FATIMA PEREIR
------------	----------------------------

REGRAS BÁSICAS DO FUNCIONAMEI

ABERTURA: A abertura da sua conta corrente está condicionada ao acef RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, I DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA exceção dos casos previstos nos normativos vigentes.

COMUNICAÇÃO: É indispensável que você comunique ao Sicoob quais de identificação e alterações relativas a isenções tributárias, sendo igu ocorrência de operações suspeitas de fraude, lavagem de dinheiro e/c

MOVIMENTAÇÃO: Desde que a documentação exigida esteja correta e ci realizados depósitos em moeda nacional ou em cheques, transferênci diversas origens ou natureza, utilização cartões, contratação operações. dentre outros, devendo ser mantido saldo mínimo em conta corrente – v conta corrente – por meio de cheque, cartão, centrais de atendiment venham a ser disponibilizados – poderá ser feita exclusivamente por abertura, movimentação ou encerramento da conta, poderá ser cons procuração contendo poderes específicos.

CONTA CONJUNTA: No caso de conta corrente conjunta, os titulares i solidária, nos moldes da legislação vigente. A inclusão e a exclusão de ser solidária ou não, somente poderá ocorrer com a concordância forma

TARIFAÇÃO: Estão disponíveis produtos e serviços para contrataçã condicionada ao pagamento de tarifas. Você poderá optar pela contrat haver solicitação expressa.

ENCERRAMENTO: Sua conta corrente poderá ser encerrada por In apresentado o motivo da rescisão, devendo, ainda, haver comunicação i dias.

MEDIDAS DE SEGURANÇ